

Perguntas mais frequentes
Fale Conosco
Ibram

1. **Como faço para criar um museu?**
2. **Como faço para obter recursos para um projeto no setor museológico?**
3. **Como faço para trabalhar no Ibram?**
4. **Como cadastro ou atualizo informações de um museu no Cadastro Nacional de Museus (CNM)?**
5. **Como faço para vender bens para um museu?**

Respostas:

1. [Clique aqui para acessar](#) orientações sobre a gestão de museus e a legislação pertinente ao setor museal. Destacamos que no sítio do Ibram na internet [estão disponíveis publicações](#), como os *Cadernos Segurança em Museus* e *Subsídios para a Criação de Museus Municipais*, que podem auxiliá-lo.
2. Para o financiamento a projetos no setor museológico existem atualmente três alternativas principais: apoio direto realizado pelo Ministério da Cultura e suas vinculadas (através do Ibram) com recursos do Orçamento Geral da União (OGU); por meio de Emendas Parlamentares ao próprio Orçamento; e por meio de Renúncia Fiscal, pela Lei 8.313/91.
 - a) O Ibram periodicamente publica Editais para fomento ao setor museológico, dentro do Programa de Fomento aos Museus, entre eles o Edital Mais Museus que se destina a selecionar, por concorrência pública, municípios que ainda não possuem unidade museal. Projetos que se destinem a reformas, aquisição de material permanente e de acervos em museus já existentes são apoiados pelo Edital Modernização de Museus. Outros Editais também são publicados para o fortalecimento de iniciativas já iniciadas pelas entidades responsáveis pelo desenvolvimento da cultura. Sugerimos o acompanhamento regular da [página do Ibram](#) para obter novidades sobre esses programas.
 - b) As emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União são discutidas geralmente entre 31 de agosto e 22 de dezembro de cada ano, quando o Congresso Nacional analisa a proposta orçamentária para o ano seguinte. Caso o parlamentar consiga incluir o projeto no orçamento, e havendo disponibilidade financeira, poderá ocorrer a celebração de um convênio entre a entidade e a União.
 - c) A Renúncia Fiscal é prevista na lei 8.313/91 (Lei Rouanet) e consiste na apresentação de projetos a patrocinadores que poderão deduzir os recursos efetivamente aplicados do seu Imposto de Renda. Para tanto, o projeto deverá ser apresentado pela plataforma SalicWeb, que se encontra na página do [Ministério da Cultura](#). Após ser analisado e aprovado, o projeto será autorizado a captar os recursos para sua execução. O projeto deve ser detalhado e possuir uma previsão fundamentada de todos os custos. Recomenda-se uma leitura das [informações constantes neste link](#), onde se encontram as informações necessárias para orientar na apresentação de projetos. Para mais informações sobre editais e fomento, pedimos a gentileza de entrar em contato diretamente pelo e-mail: fomento@museus.gov.br.

3. Por ser um órgão público, o quadro do Ibram é formado por servidores públicos efetivos. Para ingressar no órgão é necessário prestar concurso público.

O último concurso que selecionou servidores para trabalharem no Ibram aconteceu em 2010, tendo sido publicada no Diário Oficial da União, de 22 de março de 2012, a Portaria de prorrogação deste concurso. No momento não há previsão para novos concursos.

[Saiba mais.](#)

Destacamos que o Ibram possui um amplo e diversificado programa de estágios devido à variedade de suas atividades. As áreas contempladas são: História, Administração de Empresas, Museologia, Direito, Economia, Arquitetura, Estatística, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Informática, Pedagogia, Biblioteconomia, Design etc. Para participar de processos seletivos, o estudante deve entrar em contato com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) de sua cidade.

Outra opção é o serviço voluntário. A Portaria do Instituto Brasileiro de Museus nº 424, de 30 de novembro de 2012 (publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2012), regulamentou o programa de voluntariado para os 30 museus que integram a estrutura do Ibram. Os cadastros de voluntários são geridos por cada museu, e estes são responsáveis por desenvolver projetos nos quais os voluntários serão inseridos. [Saiba mais.](#)

4. O Cadastro Nacional de Museus (CNM/Ibram) desenvolveu uma nova plataforma para armazenamento de dados e elaborou novo questionário de pesquisa. Através dessas ferramentas, as instituições museais poderão se cadastrar ou atualizar o cadastro já existente no CNM. Tal material está disponível para consulta e preenchimento através do link <http://www.museus.gov.br/sistemas/cadastro-nacional-de-museus/orientacoes-gerais-para-pesquisa-anual-de-museus/>.

Abaixo, enviamos as orientações gerais para a Pesquisa Anual de Museus:

- a) Os museus deverão responder ao questionário da Pesquisa Anual de Museus 2014, em meio digital, disponível na plataforma do Ibram. Confira antes o Termo de Compromisso do CNM com as informações prestadas.
- b) Os museus que não possuem acesso à Internet deverão entrar em contato com a equipe do Cadastro Nacional de Museus através do email cnm@museus.gov.br ou pelos telefones: (61) 3521-4334 / 3521-4329 / 3521-4324 / 3521-4292 / 3521-4291.
- c) Museus que possuem filiais ou seccionais em endereços de visitação diferentes deverão responder um questionário para cada unidade;
- d) Para responder a pesquisa, é importante reunir as informações antes do preenchimento do questionário, pois o sistema não permite armazenamento parcial das informações. Por isso, leia atentamente as orientações do manual de preenchimento e organize as informações solicitadas. Uma vez com os dados levantados, o tempo médio para preenchimento da pesquisa é de 15 minutos;
- e) As respostas só serão salvas na Plataforma CNM quando o participante finalizar o preenchimento do questionário, clicando no botão ENVIAR. Depois de enviadas, os museus não poderão editar as informações fornecidas;

- f) As questões precedidas por asterisco vermelho (*) são obrigatórias, não havendo a possibilidade de a instituição prosseguir o preenchimento da Pesquisa Anual de Museus – 2014 sem antes respondê-las;
- g) A fim de facilitar o entendimento, foram acrescentados textos explicativos (em azul);
- h) Ao final do manual de preenchimento, encontram-se disponíveis leis e decretos para consulta, sugestões de leitura e glossário.

Caso precise de outras orientações, pedimos a gentileza de entrar em contato com a equipe do Cadastro Nacional de Museus através do email cnm@museus.gov.br.

- 5. Cada museu tem sua própria política de aquisição, que determina quais objetos devem ser adquiridos e quais especialistas estão envolvidos com a avaliação e escolha.

A compra de objetos de arte e outros objetos relativos à sua área de atuação são condicionados à disponibilidade de orçamento. Em muitos casos, os altos custos inviabilizam as aquisições.

O Ibram editou a Portaria nº 231, de 29 de julho de 2011, que regula a maneira como os [30 museus federais que integram sua estrutura](#) devem atuar quando desejam adquirir, por compra, novos objetos para suas coleções. Essa portaria, no entanto, não alcança os demais museus brasileiros.

Sugerimos entrar em contato diretamente com o museu de seu interesse para verificar se há possibilidade de aquisição.

Última atualização: 03 de outubro de 2014